

# Aspectos qualitativos da informação contábil: uma revisão analítica acerca da qualidade informacional introduzida a partir dos normativos contábeis estabelecidos pelo CPC, IASB E FASB

Igor Gabriel Lima  
Carlos Roberto Souza Carmo  
Francisco Sérgio Cunha  
Marise Gonçalves de Oliveira

## RESUMO

A Contabilidade tem, como uma de suas principais funções, a comunicação da situação patrimonial e financeira das entidades, em determinado período, aos seus usuários. Nesse contexto, a partir de abordagem qualitativo-exploratória, esta pesquisa teve por objetivo geral identificar quais características qualitativas das informações contábeis são preconizadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), *International Accounting Standards Board* (IASB) e *Financial Accounting Standards Board* (FASB), de maneira comum a estes três órgãos. Sendo que, com relação aos procedimentos de coleta e análise de dados, a presente investigação pode ser caracterizada como pesquisa de caráter documental, pois, para composição da sua base de evidências, utilizou dados primários (textos legais, pronunciamentos e orientações técnicas). Ao final da investigação, foi possível perceber que, independentemente do formato com que se apresentem, as informações divulgadas nos demonstrativos contábeis precisam ser complementadas de forma qualitativa e/ou quantitativa, ou seja, devem receber comentários adicionais, relatórios ou demonstrativos que forneçam subsídios para interpretação dos dados quantitativos publicados no escopo dos demonstrativos contábeis propriamente ditos. Em decorrência dessa constatação, como resultado do processo de convergência das normas brasileiras de Contabilidade às normas internacionais, observou-se uma tendência de elevação do volume de evidenciação contábil ou *disclosure*.

## 1 INTRODUÇÃO

Além do controle e mensuração do patrimônio de uma entidade, a Contabilidade tem como um de seus principais objetivos a comunicação dos fatos ocorridos em determinado período aos usuários dessa informação.

Para que esse objetivo seja realizado com êxito, a Ciência Contábil, constantemente, aprimora seus mecanismos de registro de divulgação, padronizando relatórios e adequando-se às realidades e necessidades dos usuários no que tange à mensuração e divulgação da informação relevante aos mesmos.

Most (1977, p. 107, tradução nossa) considera que os objetivos da Contabilidade podem alternar-se de acordo com a característica do usuário, ou seja: "(i) a visão de que os usuários das demonstrações financeiras são desconhecidos e têm diversos interesses; e (ii) a visão de que os usuários das demonstrações financeiras são conhecidos e têm um interesse específico".

Choi, Frost e Meek (1999) afirmam que a contabilidade executa função de prestação de serviços à sociedade. Portanto, para se manter tecnicamente e socialmente útil, ela deve responder às necessidades da sociedade e refletir as condições culturais, econômicas, jurídicas, sociais e políticas do meio em que opera, o qual se apresenta em constante mudança.

Para ser reconhecida como ferramenta útil à sociedade

cabe à Contabilidade a eleição de instrumentos que lhe proporcionem a capacidade de ser inteligível ao usuário das informações prestadas.

Nesse contexto, surge o questionamento: se a informação evidenciada pela contabilidade, enquanto ciência social, e, portanto, em franca evolução, estaria cumprindo seu papel informacional e atendendo à necessidade de seus usuários. E, ainda, se a Contabilidade estaria sabendo discernir quais informações seriam úteis aos seus usuários.

Ao que parece, a resposta para tais questionamentos começa a ser desenhada a partir da evolução da evidenciação contábil, na forma de aumento no fornecimento de informações qualitativas e complementares aos informes financeiros tradicionais e exigidos por lei.

Most (1977) ressalta que mesmo em países onde a forma e o conteúdo dos relatórios financeiros são determinados legalmente há problemas de divulgação. O autor observa que muitas companhias incluem, em seus demonstrativos, informações adicionais àquelas exigidas por lei.

A partir do aumento no volume de evidenciação contábil, é possível satisfazer a necessidade de informação de um maior grupo de usuários; além disso, as informações qualitativas e complementares aos informativos financeiros têm a função de auxiliar

sua compreensão por parte dos usuários.

Para Lopes e Rodrigues (2007, tradução nossa), o que determina o maior ou menor volume de evidenciação por empresas de um país é a importância atribuída aos investidores estrangeiros.

Em seu artigo *Towards a general model of the reasons for international differences in financial reporting*, Nobes (1998) descreve um modelo de diferenças entre os relatórios financeiros internacionais, considerando as disparidades entre os sistemas financeiros de cada país.

Portanto, a própria sociedade, ou pelo menos a parcela qualificada como usuária da informação contábil, é responsável pela adaptação da contabilidade aos seus anseios por informações econômicas e financeiras. Prova disso é o aumento das evidenciações voluntárias por parte das companhias abertas, e a criação de indicadores que classificam empresas de acordo com a evidenciação promovida por elas (no Brasil, têm-se o exemplo do Índice de Governança Corporativa e Índice de Sustentabilidade Empresarial, entre outros).

Na atualidade, a sociedade, a quem a contabilidade precisa apresentar informações relevantes, não está mais concentrada em determinado mercado, ou obedecendo a limites continentais ou fronteiras entre países. Devido à velocidade com que se propaga a informação, e a ampliação da acessibilidade a esta informação, tais barreiras físicas não se colocam como obstáculo ao usuário da contabilidade.

Existe, então, um esforço de proporções globais acerca da divulgação de informações que sejam úteis aos usuários da contabilidade (sobretudo investidores) componentes de diversas nacionalidades e culturas, e, portanto, com diferentes necessidades.

Gannon (2007) ressalta que os últimos anos têm constituído cenário de uma evolução no ambiente de divulgação de informações financeiras, a qual considera uma verdadeira mudança de paradigma. O autor cita que a globalização dos mercados de capitais tem resultado em novos *benchmarks* e padrões globais, os quais se encontram baseados muito mais em princípios ou objetivos do que em normas detalhadas.

Essas tendências acabam impactando a forma como os padrões são formulados, redigidos e aplicados, o que implica releitura crítica sobre a essência dos conceitos de divulgação de informações financeiras e contábeis. Sobretudo, no que tange à mensuração e evidenciação contábil, tais mudanças têm exigido da Contabilidade maior abrangência nas informações oferecidas a seus usuários.

Nesse aspecto, Gordon (2008, tradução nossa) considera inerente a convergência normativa da contabilidade devido à necessidade de prestar informações inteligíveis ao mundo globalizado.

Os primeiros objetivos do Conselho Internacional de Padrões de Contabilidade (IASB) são relativos à formulação e publicação de padrões contábeis a serem observados na apre-

sentação das demonstrações contábeis, assim como promover a sua aceitação e observância por todo o mundo. Além desses, destacam-se outros como o aperfeiçoamento e a harmonização das regulamentações, dos padrões contábeis e dos procedimentos relacionados à apresentação das demonstrações financeiras.

Após a transição do IASB para o *International Accounting Standards Board* (IASB), os objetivos mencionados anteriormente foram ampliados e passaram a deliberar, entre outras coisas, acerca do desenvolvimento de um conjunto único de normas contábeis globais, que permitissem aos usuários do mercado de capitais a obtenção de informações financeiras transparentes, comparáveis e de alta qualidade. Além disso, o IASB tratava da promoção da convergência entre as normas contábeis locais e normas internacionais de contabilidade.

Santos, Schmidt e Fernandes (2006, p. 20) ressaltam que, ao modificar a ênfase em seus objetivos, o IASB migrou de mera harmonização para real convergência entre vários padrões de Contabilidade nacionais e os padrões de contabilidade internacional, as chamadas *Internacional Financial Reporting Standards* (IFRS).

Porém, não há a obrigatoriedade formal da harmonização das normas de contabilidade locais às emitidas pelo IASB. Contudo, devido à interação dos mercados, há de se considerar que existe uma real necessidade de uniformizar a linguagem utilizada nos relatórios financeiros e, considerando-se que estes devam ser apresentados segundo a linguagem padrão de investidores internacionais, no Brasil, existe uma grande preocupação dos legisladores com a função qualitativa da informação contábil em decorrência das alterações ocorridas no cenário econômico mundial.

Reflexos dessa preocupação são explicitamente verificados na legislação contábil brasileira, que vem passando por uma intensa reformulação estrutural com a finalidade de harmonizar as normas do país aos padrões internacionais de contabilidade, as chamadas IFRS, destacando-se aqui as promulgações recentes das Leis 11.638/07 e 11.941/09, as quais dão nova redação a alguns textos da Lei das Sociedades por Ações, a Lei 6.404/76.

No tocante à harmonização das normas brasileiras às internacionais, cabe ressaltar que a publicação de relatórios em consonância com os padrões internacionais não é de toda uma novidade às entidades que publicam seus relatórios no Brasil.

Porém, o que se verifica no processo de harmonização liderado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) é que alguns Pronunciamentos possuem conteúdos que vão além das normas internacionais, ou seja, a contabilidade brasileira, em processo de harmonização com as IFRS, já possui peculiaridades em relação a tais normas, as quais, a título de exemplo, aqui se destacam: (i) a instituição dessas normas societariamente – pois, como visto anteriormente, a adoção das normas internacionais IFRS não é obrigatória; e (ii) a adição da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) aos demonstrativos obrigatórios – uma vez

que esse demonstrativo não consta no escopo das IFRS.

Segundo Ludícibus, Martins e Gelbcke (2000), no objetivo da legislação vigente, verifica-se também a orientação para que o processo de normatização contábil seja centralizado em um órgão que tenha características predefinidas por essa legislação (quais sejam: o objetivo de estudar e divulgar princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria), e que seja conveniado com organismos federais reguladores, tornando-se responsável pelo estudo, emissão e divulgação das novas regras da contabilidade brasileira.

Dessa forma, a normatização da contabilidade brasileira tem subsídio nas Normas Internacionais de Contabilidade, as chamadas IFRS. As entidades que estão publicando seus balanços já deveriam atender a boa parte desses requerimentos em função da convergência total, cujo término estava previsto para 2010, portanto, com reflexos nos demonstrativos contábeis publicados em 2011.

Hodgdon *et al.* (2009, tradução nossa) possuem uma percepção clara acerca da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade. Os autores consideram que a adoção das IFRS por um país pode ser relativamente fácil, porém desenvolver mecanismos institucionais para garantir a implementação bem-sucedida e fomentar a conformidade é tarefa muito mais complexa e demorada.

Considera-se importante, também, observar que, face à harmonização da Legislação Contábil Brasileira às Normas Internacionais, a Resolução CFC nº. 1.374, de 08 de dezembro de 2011, atualizou o disposto na NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – Pronunciamento Conceitual Básico (R1) pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que tem por base *The Conceptual Framework for Financial Reporting* (IASB – BV 2011 Blue Book) – trazendo consigo o objetivo de unificar as estruturas contábeis do FASB e do IASB.

Existe a expectativa de que a observância aos Pronunciamentos e Orientações Técnicas emitidos e que geraram modificações obrigatórias na publicação dos demonstrativos financeiros no ano de 2009 poderá representar aumento no nível da evidência contábil das empresas brasileiras, uma vez que tais IFRS trazem consigo a exigência apurada dessa prática.

## 2 OBJETIVO GERAL E METODOLOGIA

De acordo com o Comunicado 14.259, do Banco Central do Brasil (BACEN), e a Instrução 457, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as companhias abertas e as instituições financeiras que atuam no Brasil estão obrigadas à apresentação de suas demonstrações financeiras conforme o modelo IFRS desde 2010, segundo as regulamentações aplicáveis a cada mercado.

Não só o Brasil, mas o mundo, canaliza seus esforços para a convergência contábil às IFRS. Como visto, este padrão tende a ser globalmente aceito para as demonstrações financeiras

trazendo consigo uma série de vantagens como a transparência e melhor qualidade nas informações contábeis, comunicação financeira uniforme e inteligível aos usuários internacionais, entre outras. Tais vantagens estão embasadas nos objetivos do IASB e podem ser traduzidas em desafios às IFRS uma vez que os países estão em processo de convergência.

A publicação da Lei 11.638/07 e, posteriormente, os Pronunciamentos e Orientações Técnicas do CPC impuseram às empresas brasileiras a obrigatoriedade de adesão à nova legislação contábil a partir dos demonstrativos publicados em 2008, conforme ressalta Campos (2008).

Nesse contexto, a partir de uma abordagem qualitativo-exploratória, esta pesquisa tem por objetivo geral identificar quais características qualitativas das informações contábeis são preconizadas pelo CPC, IASB e FASB de maneira comum a estes três órgãos.

Com relação aos procedimentos de coleta e análise de dados, a presente investigação pode ser caracterizada como pesquisa de caráter documental, pois, para composição da sua base de evidências, foram utilizados dados primários (textos legais, pronunciamentos e orientações técnicas) com pouco ou nenhum tratamento anterior.

Com relação aos procedimentos de coleta e análise de dados, a presente investigação pode ser caracterizada como pesquisa de caráter bibliográfico, pois fontes bibliográficas aprovaram diversos dados exigindo manipulação e análises diferenciadas.

## 3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A Contabilidade tem como principal objetivo o controle e a mensuração do patrimônio da entidade. Como resultado de sua atuação apresenta Demonstrativos Financeiros que representam quantitativamente o valor atribuído a essa entidade.

São esses demonstrativos, conforme o artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, que serão avaliados pelos usuários e servirão como base para tomada de decisão; portanto, é necessário que representem de forma fidedigna o patrimônio e a situação financeira da entidade, conforme afirma Attie (2006, p. 31):

As demonstrações financeiras, de modo geral, precisam ser preparadas de forma que expressem com clareza a real situação da empresa em termos de seus direitos, obrigações e resultados das operações realizadas no período em exame, incluindo-se nesta preparação os critérios e procedimentos contábeis adotados em sua elaboração e segundo os princípios de contabilidade, de forma que proporcionem interpretação uniforme e facilidade de compreensão.

Segundo o item 12 do Pronunciamento Conceitual Básico do CPC, aprovado em 11 de janeiro de 2008, as demonstrações contábeis têm como objetivo o fornecimento de informações a-

cerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e das mudanças na posição financeira da entidade. Além disso, esse pronunciamento ainda estabelece, nos seus itens 13 e 14, ser imprescindível que tais informações se tornem úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisões econômicas.

Verifica-se que a importância dos demonstrativos contábeis está relacionada à oferta de informações relevantes aos usuários da contabilidade. Tais informações devem estar acessíveis a esses usuários e, para tanto, devem possuir relativa facilidade de compreensão.

O item 13 do Pronunciamento Conceitual Básico do CPC (CPC, 2008) deixa claro que os demonstrativos contábeis, por si só, não fornecem todas as informações necessárias a seus usuários (informações não financeiras ou sobre a gestão empresarial, por exemplo), e, portanto, existe a necessidade de proporcionar mecanismos de evidenciação, ou seja, informações adicionais aos demonstrativos para que se tornem mais facilmente compreensíveis facilitando assim sua interpretação.

Desde os primórdios da civilização, quando a Contabilidade se limitava a simples inventários individuais, até os dias de hoje, com a grande preocupação global dividida entre crises e crescimento sustentável da economia mundial, a Contabilidade sempre foi capaz de se adequar às particularidades da sociedade em determinada época, buscando atender às necessidades dos usuários da informação contábil.

A Contabilidade teve seu embrião desenvolvido por meio da necessidade de melhor aferir as variações patrimoniais decorrentes das atividades mercantis, não obstante, apresenta-se como uma ferramenta de fundamental importância no tratamento de informações de nível socioeconômico (DURÃES, 2003).

Gonçalves (2006) relata que a evolução da sociedade tem sido um dos fatores primordiais para que a Ciência Contábil avance em suas pesquisas de modo a atender aos diversos usuários e suas necessidades. A esse respeito, Campelo (2007, p. 30) comenta que:

[...] como ciência social, a Contabilidade movimenta-se junto com a sociedade e é influenciada por mudanças de ordem econômica, política e social, que tornam constante a busca para adequar-se às novas realidades. Tais mudanças influenciam, entre outros fatores, no tipo de usuário, no tipo de informação demandada, no processo decisório e principalmente na utilidade da informação.

Gonçalves (2006) também considera que, embora por um lado exista a pressão social acerca da divulgação de informações, por outro é inerente a preocupação das empresas sobre a exposição demasiada de suas informações, sobretudo no tocante à concorrência.

Contudo, mesmo dentro de uma formatação legal, existe a preocupação com o sentido do que é evidenciado:

A fim de que a informação contábil represente fielmente a transação e outros eventos que ela tem a finalidade de representar, é necessário que os eventos sejam contabilizados e as informações sejam apresentadas de acordo com sua substância e realidade econômica e não meramente com sua forma legal. (LUDÍCIBUS; MARION, 2002, p. 115).

Como ciência capaz de suprir os anseios dos usuários no tocante à informação econômica e financeira, a Contabilidade tem evoluído na tentativa de adequar-se a tais necessidades.

Ludícibus (2000) ressalta que o objetivo da Contabilidade está relacionado não só ao fornecimento de informações econômicas aos seus usuários, mas também envolve a evidenciação dos aspectos sociais e de produtividade. Essa referência a Ludícibus (2000) remete à influência da sociedade na divulgação da informação contábil (*disclosure*), a qual deverá suprir a necessidade de informação do usuário ainda que tal evidenciação não esteja prevista na legislação contábil.

Goulart (2003, p. 59) comenta que as empresas têm paupado “sua divulgação não somente pela legalidade, mas também por princípios éticos de transparência e equidade no atendimento às demandas dos diferentes usuários da informação”.

Em sua pesquisa acerca da divulgação de informações contábeis, Klann (2007) verifica que, na atualidade, o nível de divulgação voluntária por parte das empresas parece ser mais elevado, se comparado aos estudos anteriores.

Outro estudo que destaca a relevância da inclusão de informações adicionais e voluntárias aos relatórios contábeis é o de Nossa (2002). Esse trabalho demonstra algumas evidenciações ambientais adicionais às demonstrações contábeis as quais são categorizadas pelo autor da seguinte forma: (a) políticas ambientais; (b) auditoria ambiental; (c) sistemas de gerenciamento ambiental; (d) impactos ambientais; (e) energia; (f) florestas; (g) água; (h) matéria-prima; (i) informações financeiras ambientais; (j) outras informações ambientais (educação ambiental, incentivo a pesquisas ambientais, aplicação em fundos ambientais, etc.).

O trabalho de Nossa (2002), feito em empresas de papel e celulose, conclui que o disclosure de tais informações ambientais voluntárias e adicionais, por divergirem entre as diversas companhias por tamanho das empresas, ao país e ao tipo de relatório, mostra-se ainda frágil em relação ao nível de confiabilidade e comparabilidade das informações.

Já a informação compulsória publicada nos demonstrativos contábeis não deveria apresentar tais fragilidades uma vez que são normatizadas e, portanto, estão sob fiscalização de órgãos que legislam sobre ela.

Porém Carvalho, Trapp e Chan (2004, p. 265) apontam que, apesar do aumento do volume de evidenciação, os escândalos envolvendo grandes companhias enfraqueceram o relacionamento entre investidores e empresas, dando lugar à desconfiança. Contudo, “conseqüentemente, elevou-se a demanda por mais informações relevantes, o que aumenta ainda

mais a importância da transparência em demonstrações contábeis”.

Acerca dessa demanda informacional normatizada, capaz de afastar a desconfiança do mercado investidor e do usuário da informação contábil, Klann (2007, p. 46) comenta que:

... os órgãos de regulamentação têm empreendido esforços no sentido de determinar as informações que devem ser divulgadas pelas companhias abertas. A divulgação obrigatória passa a ser cada vez mais detalhada pelos órgãos reguladores, procurando-se com isso, devolver a credibilidade das demonstrações contábeis junto aos investidores. No entanto, essa credibilidade pode ainda ser atingida, em relação ao mercado global, em razão das divergências entre as normas contábeis internacionais, que podem causar assimetria de informação entre o que é divulgado nos diferentes mercados.

Para Wong e Ho (2003), a divulgação obrigatória e a divulgação voluntária são complementares e realçam as particularidades do funcionamento do mercado global.

Campelo (2007, p. 42) conclui, em sua pesquisa, que “O objetivo da contabilidade de prover vários tipos de usuários com informações quantitativas e qualitativas acerca do patrimônio das entidades pressupõe informações elaboradas em bases seguras, capazes de reduzir incertezas e conduzi-los à melhor decisão, e para tanto devem estar revestidas de qualidade”.

Pelo exposto até o momento, verifica-se a necessidade da adição aos demonstrativos contábeis da informação qualitativa e quantitativa, ou seja, informações baseadas ou não nos dados apresentados nos demonstrativos e que forneçam aos usuários uma visão mais complexa sobre a continuidade da empresa e sua responsabilidade no âmbito social.

Preocupado com a adição de informações de pouca relevância ao usuário da contabilidade, Ludícibus (2000, p. 118) aponta para o bom senso do profissional responsável pela evidência das informações qualitativas, ou seja, o autor afirma que “[...] antes de evidenciarmos certo evento não quantificável, é preciso avaliarmos, embora seja difícil, se esta informação aumentará a relevância a ponto de justificar o aumento da complexidade de sua análise”.

Gonçalves (2006, p. 58) ressalta a utilidade dessa informação ao definir que a necessidade de descrever as características qualitativas da informação contábil relaciona-se diretamente à necessidade de se perceber o porquê da divulgação de tais informações.

#### 4 ANÁLISE DOS DADOS

Verifica-se, então, a necessidade de que as demonstrações financeiras recebam a adição de tais informações complementares de natureza qualitativa. Mas o que são e quais seriam essas características qualitativas?

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis no item 24 de

seu Pronunciamento Conceitual Básico (CPC, 2008, p. 10) define que as características qualitativas “são os atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários. As quatro principais características qualitativas são: compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade”.

As características supra, estabelecidas pelo CPC, estão correlacionadas às Normas Internacionais de Contabilidade elaboradas pelo IASB (2001, p. 49) e serão comentadas a seguir, bem como as características qualitativas da informação contábil apresentadas pelo *Financial Accounting Standards Board* (FASB) no *Financial Accounting Standards Concepts n.º 2* (FASB, 1980).

As características qualitativas da informação contábil são definidas por Hendriksen e Van Breda (1999, p. 96-97) como “propriedades da informação que são necessárias para torná-la útil”.

As principais características qualitativas da informação contábil estão relacionadas à compreensibilidade, relevância, materialidade, tempestividade, confiabilidade, comparabilidade e, ainda, equilíbrio da relação custo e benefício.

#### 4.1 Compreensibilidade

Considera que as demonstrações contábeis sejam prontamente entendidas pelos usuários e que, para esse fim, eles tenham um conhecimento razoável da linguagem financeira.

Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência. Todavia as informações sobre assuntos complexos que devam ser incluídas nas demonstrações contábeis, por causa da sua relevância para as necessidades de tomada de decisão pelos usuários, não devem ser excluídas meramente sob pretexto de que seriam difíceis para que certos usuários as entendam. (IASB, 2001, p. 49).

Todavia, aconselha-se que mesmo as informações sobre assuntos complexos sejam incluídas nas demonstrações contábeis devido a sua relevância na tomada de decisão pelos usuários, ainda que sejam de difícil compreensão para certos usuários. (CPC, 2008, p. 09).

Ott e Pires (2009, p. 69) consideram que “eventualmente, poderá ocorrer dificuldade de entendimento pelo usuário, por exemplo, no caso de divulgação de informações relevantes com maior grau de dificuldade”.

#### 4.2 Relevância

As informações qualitativas devem ser pertinentes e oportunas, informações desnecessárias devem ser ocultadas dos relatórios contábeis.

Segundo o IASB (2001, p. 49) e o CPC, no Pronunciamento Conceitual Básico (2008, p. 11), informações são rele-

vantes quando podem influenciar as decisões dos usuários e ajudá-los na avaliação de eventos passados, presentes ou futuros, confirmando ou corrigindo as suas decisões anteriores.

Características de Materialidade, Predição de Valor, Valor como Feedback, Tempestividade e Relevância de Dados deverão ser pertinentes à informação contábil para que esta seja considerada pelo usuário como relevante.

#### 4.3 Materialidade

Para iniciar a discussão acerca da materialidade, considerou-se interessante a visão introdutória que Most (1977, p. 90) dá ao tema ao ressaltar que a visão convencional da materialidade, como função de mensuração, surge a partir da definição de que, para ser material, a informação deverá ser capaz de afetar o julgamento do usuário.

Com foco nesse usuário da informação contábil, Most (1977, p. 90, tradução nossa) conclui que “[...] se a divulgação está relacionada com as finalidades de usuários não especificados, nenhum determinante de mensuração pode ser identificado”.

Most (1977, p. 102, tradução nossa) observa a complexidade e subjetividade do tema ao ressaltar:

Que não existe tal coisa como materialidade deve ser evidente de sua definição como "a qualidade ou estado de ser material". Não há nenhuma materialidade, mas há coisas materiais – neste contexto, o dado é material. Procurar uma resposta para a pergunta "o que é materialidade?" é um exercício filosófico, semelhante à procura de verdade ou beleza.

A relevância das informações é afetada pela sua natureza de materialidade, a qual, segundo Ludícibus (2000, p. 72), pode ser vista tanto do ponto de vista do usuário da informação contábil como do contador que responde por essa informação.

Considerando a informação prestada ao usuário, o IASC (2001, p. 50) define que:

As informações são relevantes se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do tamanho do item ou do erro, julgado nas circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção.

Na mesma linha da definição dada pelo IASB, Niyama e Silva ressaltam a dificuldade em determinar o conceito de materialidade dada a diversidade de usuários da informação contábil:

Do ponto de vista do usuário, qualquer informação contábil é material, desde que sua omissão nos demonstrativos financeiros publicados ou nas notas explicativas propicie o julgamento errado sobre a situação da entidade. Evidentemente, é difícil de se determinar com precisão o conceito de materialidade, já que isso dependerá fundamentalmente do modelo decisório de cada tipo de usuário. (NIYAMA; SILVA, 2009, p. 104)

Portanto, se o que determina a materialidade da informação contábil é o fato de, havendo omissão ou distorção dessa informação, a mesma influenciar nas decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas demonstrações contábeis, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de corte em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil. (CPC, 2008, p. 12).

Um dos elementos que classifica a informação contábil como relevante é a Predição de Valor, ou seja, a capacidade de fornecer ao usuário dados que possibilitem a previsão de resultados.

O Valor como *Feedback* diz respeito à constante verificação da informação no tocante a decisões tomadas em exercícios anteriores e que afetarão os próximos resultados da empresa. Esse elemento torna a informação uma ferramenta que viabiliza a continuidade ou possível mudança de direção relacionada ao planejamento empresarial.

#### 4.4 Tempestividade

Também deve fazer parte da informação contábil, para que ela seja relevante. Hendriksen e Van Breda (1999, p. 99) lembram que “a informação não pode ser relevante se ela não for oportuna”, ou seja, se a informação não for publicada a tempo de fornecer aos usuários maior segurança na tomada de decisão, ela não será relevante.

Segundo o IASC (2001, p. 52) “Se houver demora indevida em reportar a informação, ela poderá perder relevância. A Administração poderá ter de estabelecer um equilíbrio entre reportar a informação na época oportuna e prover informações confiáveis”.

Ludícibus (2000) considera que, para serem úteis, as informações devem ser divulgadas em tempo hábil, ou seja, suficiente para que o usuário extraia o máximo de utilidade das informações publicadas.

O Pronunciamento Conceitual Básico (CPC, 2008, p. 14), porém, ressalva que “para fornecer uma informação na época oportuna pode ser necessário divulgá-la antes que todos os aspectos de uma transação ou evento sejam conhecidos, prejudicando assim a sua confiabilidade”.

Dessa forma, se faz pertinente a verificação sobre qual o momento adequado para publicar a informação, de maneira a satisfazer as necessidades do processo de decisão dos usuários.

O conceito de relevância permite que se faça uma distinção plausível entre informações e dados (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Os autores apresentam uma discussão acerca da relevância dos dados publicados, os quais, segundo sua visão, caso representem surpresa, ou um fator novo ao usuário, aí sim, serão considerados como informação. Ou seja, é imprescindível que se procure, na divulgação de informações qualitativas, considerar a importância e a capacidade de adicionar conteúdo relevante às informações publicadas ao usuário.

#### 4.5 Confiabilidade

A Confiabilidade refere-se à fidedignidade e ao desproviamento de erros, que também deverão ser características das informações qualitativas.

Para ser útil, a informação deve ser confiável. A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erros relevantes, e quando os usuários podem depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que represente.

A informação pode ser relevante, porém tão incerta em sua natureza ou representação que o seu reconhecimento pode ser potencialmente distorcido. (IASB, 2001, p. 50)

Segundo Ludícibus (2000, p. 77), “a Confiabilidade é a qualidade (atributo) que faz com que o usuário aceite a informação contábil e a utilize como base para suas decisões, tornando-se assim, um elo fundamental entre o usuário e a própria informação”.

Para que a informação seja confiável, segundo o Pronunciamento Conceitual (2008, p. 12), deverá estar provida de algumas características, quais sejam: Representação Adequada, Primazia da Essência sobre a Forma, Neutralidade, Prudência e Integridade.

Com relação à característica de representação adequada da confiabilidade da informação contábil, o pronunciamento delibera que, para ser confiável, a informação deve representar adequadamente as transações e outros eventos que ela diz representar.

Hendriksen e Van Breda (1999, p. 99) consideram que a informação publicada deverá representar fidedignamente os fenômenos a que diz respeito, e ressaltam o fato de que a grande dificuldade de representar o patrimônio de uma empresa é a limitação dos ferramentais da contabilidade em relação à interpretação econômica dos fatos.

Acerca da primazia da essência sobre a forma, Ludícibus (2000, p. 77) comenta que “sempre que houver discrepância entre a forma jurídica de uma operação a ser contabilizada e sua essência econômica, a Contabilidade deverá privilegiar a essência sobre a forma”.

O Pronunciamento Conceitual Básico (CPC, 2008, p. 12) relata que, para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos que ela se propõe a representar, é imperativo que essas transações e eventos “sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente sua forma legal”.

A característica da essência sobre a forma é a materialização do discernimento do contador, ou seja, a inserção da capacidade avaliativa do profissional contábil na Teoria da Contabilidade.

Sobre a neutralidade da informação contábil, Hendriksen e Van Breda (1999, p. 100) discorrem que “neutralidade significa

a ausência de parcialidade na direção de um resultado predeterminado”.

O Pronunciamento Conceitual Básico (CPC, 2008, p. 13) considera que “As demonstrações contábeis não são neutras se, pela escolha ou apresentação da informação, elas induzirem a tomada de decisão ou um julgamento, visando atingir um resultado ou desfecho predeterminado”.

Portanto, a característica da neutralidade da informação contábil oferece ao usuário a certeza de que tais informes estão livres do viés de quem os elaborou.

A prudência consiste no emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e que passivos ou despesas não sejam subestimados (CPC, 2008, p. 13).

No tocante à característica da prudência, considera-se relevante a observação de Niyama e Silva (2009, p. 97), ou seja, “Os profissionais da área de Contabilidade têm certa rejeição a assumir posições otimistas e preferencialmente mostram posições conservadoras sob o risco de apurar lucros que poderiam não se realizar”.

Nessa linha de raciocínio, dizem os autores, “despesas estimáveis devem ser provisionadas e levadas a resultado, porém o critério não deve valer para receitas”. (NIYAMA; SILVA, 2009, p. 97)

Com relação à integridade, o Pronunciamento Conceitual Básico (2008, p. 13) considera que, para ser confiável, a informação contábil deve ser completa, observando-se os limites de materialidade e custo.

Dessa forma, a omissão de informações contábeis pertinentes afeta a característica qualitativa da confiabilidade, uma vez que pode tornar a informação divulgada falsa ou distorcida e, portanto, não confiável e deficiente em termos de sua relevância. (IASB, 2001, p. 51).

Hendriksen e Van Breda (1999) consideram a característica da verificabilidade como outro elemento fundamental da informação contábil para que esta seja classificada como confiável. Segundo os autores a verificabilidade diz respeito à capacidade de a informação ser comprovada. Assim, a informação contábil evidenciada deverá ser constatada por outros usuários, ou seja, passiva de averiguação pelos demais interessados.

Portanto, para uma correta representação das transações e eventos, faz-se necessário atentar para a sua substância e realidade econômica, dando primazia à essência sobre a forma legal. Também se espera que a informação divulgada nas demonstrações contábeis seja neutra, imparcial, e que resulte da aplicação do conceito da prudência, o que significa um cuidado para que os ativos e as receitas não sejam superestimados e passivos e despesas, subestimados. Ainda do ponto de vista da confiabilidade da informação, deve-se atentar para que esta seja íntegra, completa. (OTT; PIRES, 2009).

Em seu artigo, Johnson (2005, tradução nossa) relata a importância da qualidade de Confiabilidade e da Relevância da informação contábil:

A orientação conceitual pertinente para fazer variações de relevância e confiabilidade é fornecida pelo *Concepts Statement 2*. Ele fornece orientações para o Conselho Administrativo e outros, na elaboração das configurações-padrão de decisões destinadas à produção de informações úteis aos investidores e credores.

*Concepts Statement 2 states:*

As qualidades que distinguem as 'melhores' (mais úteis) informações das informações 'inferiores' (menos úteis) são principalmente as qualidades de Relevância e Confiabilidade. O objetivo da política de decisões contábil é produzir informações contábeis que sejam relevantes para efeitos de aplicabilidade e confiança. In ° 15].

O autor considera o fato de as qualidades de Relevância e Confiabilidade fazerem parte do objetivo da Contabilidade, ponderando que tais qualidades são fatores que distinguem a informação contábil útil da desnecessária. Sem esses requisitos a informação contábil seria banal aos usuários.

Ott e Pires (2009) evidenciam que os aspectos qualitativos de Confiabilidade e Relevância devem constituir dois elementos indissociáveis, sob pena de comprometer o entendimento das demonstrações contábeis.

#### 4.6 Comparabilidade

As informações contábeis devem auxiliar o usuário quando ele tiver necessidade, em dado momento, de comparar informações similares de outras entidades e/ou informações similares da mesma entidade em datas distintas, para verificar semelhanças e diferenças entre elas. (MALACRIDA, 2009).

O IASC (2001, p. 52) institui que:

Os usuários devem poder comparar as demonstrações contábeis de uma entidade ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho. Os usuários devem também ser capazes de comparar as demonstrações contábeis de diferentes entidades, a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira.

Segundo Ludícibus (2000, p. 77), "a comparabilidade deve propiciar ao usuário o discernimento da evolução, no tempo, da entidade observada ou comparações entre entidades distintas, não devendo, entretanto, constituir entrave para a evolução qualitativa da informação".

O Pronunciamento Conceitual Básico (CPC, 2008, p. 14) ainda considera que "uma importante implicação da característica qualitativa da comparabilidade é que os usuários devem ser informados das práticas contábeis seguidas na elaboração das demonstrações contábeis, de quaisquer mudanças nessas práticas e também o efeito de tais mudanças".

O item 40 do mesmo pronunciamento ressalta que as informações divulgadas devem permitir aos usuários identificar diferenças entre as práticas contábeis aplicadas a transações e eventos semelhantes, usadas pela mesma entidade em períodos subsequentes e, da mesma forma, por diferentes entidades.

Malacrida (2009) comenta que a característica da comparabilidade ainda diz respeito à uniformidade e consistência dos procedimentos utilizados na preparação dos demonstrativos contábeis.

Para Hendriksen e Van Breda (1999, p. 101) a uniformidade é uma das características necessárias para que se caracterize a comparabilidade da informação. O termo uniformidade considera que eventos iguais são representados de forma idêntica.

Acerca da consistência, Hendriksen e Van Breda (1999, p. 102) explicam que:

Tem sido usado como referência ao uso dos mesmos procedimentos por uma dada empresa ou entidade contábil de um período a outro, ao uso de conceitos e procedimentos de mensuração semelhantes para itens afins nas demonstrações de uma empresa, num dado período, e ao uso dos mesmos procedimentos para empresas diferentes.

A utilização dos mesmos procedimentos para empresas diferentes, porém, é classificada, pelos autores, como característica inerente à uniformidade. Ludícibus (2000, p. 76), de forma pertinente, estabelece a ligação entre a uniformidade e a consistência no âmbito da característica da comparabilidade ao esclarecer que:

A consistência não significa uniformidade de procedimentos contábeis de uma empresa para outra, mas é entendida no sentido de que certa empresa utilizou critérios consistentes (uniformes no âmbito da própria empresa no contexto temporal), a fim de que a comparabilidade seja assegurada, pelo menos dos dois últimos exercícios.

A informação contábil, para ser comparável, deverá proporcionar ao usuário a verificação da evolução do patrimônio da entidade analisada.

#### 4.7 Equilíbrio da relação custo e benefício

As informações devem proporcionar benefícios superiores a seu custo. Hendriksen e Van Breda (1999, p. 96) comentam a importância de apurar o custo-benefício da informação contábil, ainda que se considere difícil a mensuração de tal aspecto da informação.

O IASC (2001, p. 52) considera que o equilíbrio entre o custo e o benefício "é uma limitação abrangente, ao invés de uma característica qualitativa. Os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la".

O Pronunciamento Conceitual Básico (CPC, 2008, p. 15) registra, contudo, que a importância relativa das características qualitativas em diferentes casos "é uma questão de julgamento profissional".

De forma a concluir o estudo realizado, apresenta-se o Quadro 1, no qual se demonstra uma comparação das características qualitativas da informação contábil consideradas pelo FASB e segundo os organismos IASB e CPC.

Analisando-se o Quadro 1 é possível concluir que os organismos verificados (FASB, IASB e CPC) convergem sobre o Custo-benefício, Compreensibilidade, Relevância, Confiabilidade e Comparabilidade como sendo características qualitativas inerentes à informação contábil.

Tais características se constituem de outros aspectos da informação, por exemplo: o FASB considera que a Tempestividade, o Valor Preditivo e Valor como *Feedback* fornecem à informação contábil o caráter de Relevância.

Para o IASB e o CPC, a Relevância dessa informação ocorre quando a mesma possui os aspectos de Materialidade e Tempestividade. Independentemente da forma com que são classificadas, as características qualitativas da informação contábil são consideradas imprescindíveis por ambos os órgãos reguladores.

Portanto, as informações divulgadas nos demonstrativos contábeis precisam ser complementadas de forma qualitativa ou quantitativa, ou seja, devem receber comentários adicionais, relatórios ou demonstrativos que descrevam a atividade e forneçam subsídios para interpretação dos dados quantitativos publicados no escopo dos demonstrativos.

A evidência adicional deverá ser suficiente para que os usuários da informação contábil sintam-se capazes de realizar uma avaliação a mais abrangente possível da empresa.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como ciência social a Contabilidade reage à influência do meio em que opera e, portanto, tem necessidade de se adaptar às suas mudanças socioeconômicas.

A capacidade de tal adaptação é verificada na resposta que a Contabilidade oferece aos estímulos promovidos por seus usuários, pois possui como objeto de estudo o patrimônio dos mesmos, e é exatamente o controle desse patrimônio que faz com que tais usuários, movidos por diferentes anseios e necessidades, procurem a Contabilidade.

A pesquisa aqui apresentada buscou ressaltar tal característica e a capacidade da Contabilidade, evidenciando as mudanças que ocorreram e que continuam ocorrendo no cenário contábil mundial frente à globalização e à harmonização às IFRS, as quais refletem exatamente as necessidades da população qualificada como usuária da Contabilidade atualmente.

A nova redação dada à Lei 6.404/76, por meio da promulgação da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, e as publicações dos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações Técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis apontam para uma real harmonização da legislação brasileira às IFRS, o que, de fato, eleva o volume de evidência contábil ou *disclosure*.

O trabalho foi feito em meio a essa realidade, buscando verificar, após o exame das características qualitativas das informações contábeis emitidas pelo FASB, IASB e CPC, quais delas são comuns a ambos.

A análise da disposição do pressuposto das características qualitativas da informação contábil para o FASB, IASB e CPC trouxe à tona o universo da teoria contábil e a constatação de que, independentemente do formato com que se apresentem, as informações divulgadas nos demonstrativos contábeis precisam ser complementadas de forma qualitativa ou quantitativa, ou seja, devem receber comentários adicionais, relatórios ou demonstrativos que descrevam a atividade e forneçam subsídios para interpretação dos dados quantitativos publicados no escopo dos demonstrativos.

FASB	IASB e CPC
<b>Custo x Benefício</b>	<b>Custo x Benefício</b>
<b>Compreensibilidade</b>	<b>Compreensibilidade</b>
<b>Relevância</b> Valor Preditivo Valor como <i>Feedback</i> Tempestividade	<b>Relevância</b> Materialidade Tempestividade
<b>Confiabilidade</b> Fidelidade Representativa Verificabilidade Neutralidade	<b>Confiabilidade</b> Representação Adequada Primazia da Essência sobre a Forma Neutralidade Prudência Integridade
<b>Comparabilidade</b> Uniformidade Consistência	<b>Comparabilidade</b>
<b>Materialidade</b>	

Quadro 1 – Características Qualitativas da Informação Contábil.

Fonte: elaborado pelos autores – adaptado do site do IASB.

Como principal limitação deste estudo, destaca-se o fato de as normas e pronunciamentos analisados terem como base as versões anteriores à publicação do Pronunciamento Técnico CPC 37, que trata da Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade (CPC, 2010). Contudo, a despeito daquela limitação, essa investigação traz uma importante contribuição à discussão relativa à teoria contábil aplicada à complementação da informação contida nos demonstrativos contábeis, a ser prestada por meio de informações adicionais de caráter qualitativo e/ou quantitativo.



**Igor Gabriel Lima**

Mestre em Contabilidade pela FECAP. Professor e Coordenador do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira.



**Carlos Roberto Souza Carmo**

Mestre em Ciências Contábeis e Financeiras pela PUC-SP. Professor da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia.



**Francisco Sérgio Cunha**

Especialista em Contabilidade. Professor e ex-coordenador adjunto do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira.



**Marise Gonçalves de Oliveira**

Especialista em Contabilidade. Professora do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira

**Referências**

- ATTIE, W. **Auditoria**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Comunicado 14.259, de 10 de março de 2006. Divulga procedimentos para a convergência das normas de contabilidade e auditoria aplicáveis às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com as normas internacionais promulgadas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pela *International Federation of Accountants* (IFAC). Disponível em: <<http://www.iasplus.com/resource/0603brazil.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2009.
- BRASIL. **Lei nº. 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm)>. Acesso em 20 ago. 2009.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº. 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 6.404, e da Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2009.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº. 11.941**, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Leis/2009/lei11941.htm>>. Acesso em: 20 ago. 2009.
- CAMPELO, K. S. **Características qualitativas da informação contábil**: uma análise do grau de entendimento dos gestores financeiros de empresas do setor elétrico brasileiro. 2007. 122 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Recife, 2007.
- CAMPOS, E. S. **O reconhecimento, a mensuração e a evidência de operações de remuneração em opções de ações em companhias abertas: Uma abordagem à luz da teoria da contabilidade**. 2008. 188 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, da Universidade Federal da Paraíba e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Brasília, 2008.
- CARVALHO, L. N. G.; TRAPP, A. C. G.; CHAN, B. L. Disclosure e risco operacional: uma abordagem comparativa em instituições financeiras que atuam no Brasil, na Europa e nos Estados Unidos. **Revista de Administração**, v. 39, n. 3, p. 264-273, jul./set. 2004.
- CHOI, F. D. S.; FROST, C. A.; MEEK, G. K. **International accounting**. 3. ed. New Jersey: Prentice Hall, 1999.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento conceitual básico**. Brasília, jan. 2008. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento\\_conceitual.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento_conceitual.pdf)>. Acesso em: 14 ago. 2009.
- \_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 37 (R1): Adoção Ini-**

- cial das Normas Internacionais de Contabilidade. Brasília, jan. 2008. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC37\\_R1\\_final.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC37_R1_final.pdf)>. Acesso em: 4 maio. 2012.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Comunicado ao mercado**, de 14 de janeiro de 2008. Esclarecimento ao mercado e consulta pública sobre ato normativo a ser emitido pela CVM, referente à aplicação da Lei nº. 11.638/07 que altera dispositivos da Lei nº 6.404/76 sobre matéria contábil. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/Comunicado\\_CVM.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/Comunicado_CVM.pdf)>. Acesso em: 12 set. 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução CFC nº 1.374**, de 08 de dezembro de 2011. Dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponível em: <[www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_1374.do](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1374.do)>. Acesso em: 28 dez. 2012.
- DURÃES, A. N. A. **Um estudo da evolução histórica da contabilidade no contexto das escolas européias e americana frente à abordagem da evidenciação nas informações contábeis brasileiras**. 2003. 163 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP. São Paulo, 2003.
- FASB – **Financial Accounting Standards Board**. Disponível em <<http://www.fasb.org>> Acesso em: 06 ago. 2009.
- GANNON, D. J. Mudança de paradigma na divulgação das informações financeiras. **International Financial Reporting Standards**, v. 11, n. 7, jul. 2007.
- GONÇALVES, R. de S. **Evidenciação de projetos sociais por empresas de capital aberto**. 2006. 226 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP. São Paulo, 2006.
- GORDON, E. Sustainability in global financial reporting and innovation in institutions. **Accounting Research Journal**, v. 21, n. 3, p. 231-238, 2008.
- GOULART, A. M. C. **Evidenciação contábil do risco de mercado por instituições financeiras no Brasil**. 2003. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo, Atlas: 1999.
- HODGDON, C. *et al.* Compliance with IFRS disclosure requirements and individual analysts forecast errors. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, n.17, p. 1-13. 2008.
- \_\_\_\_\_. Compliance with International Financial Reporting Standards and auditor choice: New evidence on the importance of the statutory audit. **The International Journal of Accounting**, n. 44, p. 33–55, 2009.
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS COMMITTEE (IASC). Normas internacionais de contabilidade 2001. São Paulo: IBRACON, 2002.
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS COMMITTEE FOUNDATION (IASCF). **Constitution**: revised constitution. Feb. 2009. Disponível em: <<http://www.iasb.org/NR/rdonlyres/A3010B6C-3F80-401F-BE81-359E1E015E22/0/Constitutionfinal.pdf>>. Acesso em: 1º maio 2009.
- IUDÍCIBUS, S. de. **Teoria da contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- IUDÍCIBUS, S. de; MARION, J. C. **Introdução à teoria da contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**. São Paulo: Atlas, 2000.
- \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. **Manual de contabilidade das sociedades por ações** – suplemento. São Paulo: Atlas, 2008.
- JOHNSON, L. T. Relevance and reliability. **The FASB Report**, Norwalk, 28 Feb. 2005. Disponível em: <[http://zonecours.hec.ca/documents/A2007-1-1183240.Johnson\\_2005.pdf](http://zonecours.hec.ca/documents/A2007-1-1183240.Johnson_2005.pdf)>. Acesso em: 12 ago. 2009.
- KLANN, R. C. **Impacto das diferenças de normas contábeis brasileiras, americanas e internacionais em indicadores de desempenho de empresas**. 2007. 212 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2007.
- LOPES, P. T.; RODRIGUES, L. L. Accounting for financial instruments: An analysis of the determinants of disclosure in the Portuguese stock exchange. **The International Journal of Accounting**, n. 42, p. 25–56. 2007.
- MALACRIDA, M. J. C. **A relevância do lucro líquido versus fluxo de caixa operacional para o mercado de ações brasileiro**. 2009. 146 f. Tese (Doutorado em Administração). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009.
- MOST, K. S. **Accounting theory**. Ohio: Grind, Inc, 1977.
- NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.
- NOBES, C. Towards a general model of the reasons for international differences in financial reporting. **Abacus**, v. 34, p. 162-187, 1998.
- NOSSA, V. **Disclosure Ambiental: uma análise do conteúdo dos relatórios ambientais de empresas do setor de papel e celulose em nível internacional**. 2002. 246 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002.
- OTT, E.; PIRES, C. B. Conceito e objetivo da contabilidade. In: RIBEIRO FILHO, J. F.; LOPES, J.; PEDERNEIRAS, M. (Org.). **Estudando teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.
- SANTOS, J. L. dos; SCHIMIDT, P.; FERNANDES, L. A. **Introdução à contabilidade internacional**. São Paulo, Atlas, 2006.
- WONG, K. S.; HO, S. S. M. Preparer's perceptions of corporate reporting and disclosures. **International Journal of Disclosure and Governance**, v. 1, n.1, Dec. 2003.